



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**PETIÇÃO 8.971/DF**

**RELATOR:** MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

**REQUERENTE:** CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE

**REQUERIDOS:** JAIR MESSIAS BOLSONARO

FREDERICK WASSEF

**PETIÇÃO ASSEP-CRIM/PGR 276406/2020**

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Trata-se de Petição autuada a partir de notícia apresentada a esse Supremo Tribunal Federal pelo advogado CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE, por meio da qual comunica a prática, em tese, de infrações penais pelo Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO e pelo também advogado FREDERICK WASSEF.

O peticionário inicia sua narrativa indicando uma “*notória proximidade*” entre o advogado requerido e a família do Presidente da República, extraída, por exemplo, do fato de o mencionado causídico ter promovido a defesa do Senador FLÁVIO NANTES BOLSONARO; ter supostamente albergado por longo período o investigado FABRÍCIO QUEIROZ, em prejuízo das investigações em curso no âmbito da Justiça fluminense; ter se reunido diversas vezes com o Presidente JAIR BOLSONARO; e ter se apresentado como advogado, desde o ano de 2014, do Chefe do Executivo Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Sustenta, dentro desse contexto de proximidade, a partir de notícia veiculada no site “*O Antagonista*”, que o advogado FREDERICK WASSEF foi contratado pela concessionária Aeroportos Brasil Viracopos em novembro de 2019, pelo valor de cinco milhões de reais, para prestar consultorias jurídicas e estratégicas.

O requerente, com base em notícia divulgada pelo jornal “*O Globo*”, bem assim em pesquisas realizadas com o registro da OAB de FREDERICK WASSEF (116.031/SP) e nos demais resultados obtidos em sites de buscas, também ressalta a completa falta de experiência do advogado contratado na área de infraestrutura ou regulação, o que estaria a gerar suspeitas sobre a sua escolha.

Afirma, nessa ordem de ideias, que “*[é] simplesmente alguém que recebe milhões, sem qualquer renome, referência ou notoriedade*”, circunstância que ganharia contornos mais discutíveis diante da recente crise financeira experimentada pelo consórcio que administra o terminal de Viracopos.

A contratação de FREDERICK WASSEF pela concessionária teria viabilizado, em razão do aludido vínculo de natureza pessoal, a realização de acordo com a ANAC, de forma a facilitar, em prejuízo do interesse público, a aprovação do pedido de relicitação (reavaliação dos termos da outorga e alteração do contrato) do aeroporto internacional em Campinas, tudo com anuência e possível participação direta do Presidente da República.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A partir dessa exposição, o representante concebe o recebimento de propina por FREDERICK WASSEF, que, sob o pretexto de prestação de serviços de consultoria, jamais realizados, teria apenas servido como preposto do Presidente da República na defesa dos interesses privados da concessionária.

Conclui, assim, no sentido da prática, por FREDERICK WASSEF, dos crimes de tráfico de influência (art. 332 do CP), corrupção ativa (art. 333 do CP) e ocultação de recursos provenientes de infração penal (art. 1º da Lei nº 9.613/98), e, por JAIR MESSIAS BOLSONARO, dos delitos de advocacia administrativa (art. 321 do CP) e corrupção passiva (art. 317 do CP).

Por fim, requer a admissão da notícia e a intimação desta Procuradoria-Geral da República, a fim de, *“se entender cabível, oferecer denúncia pela prática dos crimes noticiados, ou requisitar abertura de inquérito, apurando-se, ao final, suas responsabilidades”*.

É o relatório.

Ao tomar conhecimento dos fatos descritos na presente Petição, foi instaurada Notícia de Fato 1.00.000.012935/2020-35 no âmbito desta Procuradoria-Geral da República, voltada para a sua averiguação preliminar.

Na eventualidade de surgirem indícios suficientes de uma possível prática ilícita pelos ora representados, será providenciada a instauração de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

inquérito perante esse Supremo Tribunal Federal, com adoção, a partir de então, das medidas cabíveis.

Em face do exposto, o PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA manifesta-se para que seja negado seguimento à Petição, em razão do esgotamento do seu objeto.

Brasília, data da assinatura digital.

***Augusto Aras***  
Procurador-Geral da República  
*Assinado digitalmente*

VOL